



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



LEI Nº 021/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

OBJETO: Altera a Lei Municipal nº. 012, de 17 de abril de 2025, e dá outras providências.

Eu, **ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO**, Prefeita do Município de Planalto, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil;

FAÇO SABER que a Mesa da Câmara Municipal de Planalto **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 3º, da Lei nº. 012/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

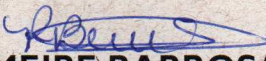
Art. 3º. A data base para a concessão da reposição será 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. O art. 5º, da Lei nº. 012/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy, 27 de maio de 2025.


ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO
PREFEITA MUNICIPAL


PRISCILA VALVERDE PACHECO DOS SANTOS
OAB/SP 457396

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.


ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA